

PREVIGUABA

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Iguaba Grande

ATA Nº 515 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2023, às dezessete horas e quinze minutos na sala do Gabinete da Presidência - do PREVIGUABA, situado na situado na Rua Altieres Mello dos Santos, 20 – Cidade Nova – Iguaba Grande/RJ, reuniu-se o Comitê de Investimentos, com a presença da Presidente do Comitê Rosana Aparecida, os membros Rogerio Maia, Victor Medeiros, Flávia Canelas e Vanessa Ferreira. Recebemos da empresa de Consultoria Mais Valia a análise do Fundo INTER CORPORATE FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO CNPJ: 36.443.522/0001- Trata-se de fundo enquadrado na Resolução 4.963/2021 no artigo 7o, V, b, onde estão os fundos de renda fixa – crédito privado, ou seja, investem mais de 50% de seu patrimônio líquido em títulos de crédito privado. Fundo de Renda Fixa Crédito Privado com liquidez em D+0, voltado para a gestão de caixa e reservas de liquidez. Combina investimentos em títulos públicos com gestão ativa de crédito privado high grade (alta qualidade e liquidez) para superar o benchmark (CDI) no longo prazo por meio de uma carteira diversificada, com ativos compatíveis com o risco assumido pelo fundo. 92% do patrimônio fundo é composto por títulos high grade, ou seja, de alto grau de investimento, sendo que 72% dos ativos possui rating AAA. Observando o gráfico acima, percebe-se que o fundo supera o CDI em todas as janelas apresentadas. Desde seu início, em 2020, entregou um retorno de 110,59% do CDI, o que é adequado para o tipo de fundo. Cabe ressaltar que essas informações são disponibilizadas pela gestora e a Mais Valia não tem condições de fazer análise de cada ativo de crédito privado que compõem a carteira do fundo. O fundo tem taxa de administração de 0,25% ao ano e não cobra taxa de performance. A taxa de administração está um pouco abaixo da indústria e não ter cobrança de performance traz um benefício para os cotistas. O fundo tem liquidez em D+0. Essa alta liquidez merece um sinal de alerta, já que as últimas crises no mercado de crédito foram exacerbadas por problemas de liquidez. O fundo é administrado e custodiado pelo Banco Inter DTVM. A gestão e seleção dos ativos é feita pela Inter Asset que tem um time formado por gestores experientes e uma equipe técnica de especialistas em diferentes estratégias. Dado o nível atual da Taxa Selic (12,75%), e ainda entregando elevado retorno mensal, entendemos que a alocação em fundos que buscam superar o CDI é muito positiva. Cabe ressaltar que o estresse no mercado de crédito privado devido ao escândalo corporativo da Americanas e à nova forma de calcular o preço de alguns ativos de renda fixa para pequenos investidores trouxe bastante impacto aos ativos neste ano. Acrescente-se a esse cenário o pedido de recuperação judicial da Light e o aumento de restrições de concessão de crédito pela rede bancária. Todos esses aspectos elevam o risco de crédito de ativos integrantes de carteiras de fundos de investimentos e que devem ser considerados pela gestão deste RPPS. Com o início do ciclo de corte de juros e a sinalização por parte do Banco Central de continuar os cortes nas próximas reuniões, o CDI fica menos, mas ainda atrativo em comparação à outras classes de ativos de renda fixa e variável. Nossa conclusão é de que este fundo pode sim integrar a carteira do PREVIGUABA na busca

de um retorno adicional ao CDI caso a gestão do PREVIGUABA entenda, aceite que seus retornos, acima do CDI, são oriundos de uma carteira formada, majoritariamente, por títulos de crédito privado que oferecem retornos e risco de crédito superiores aos dos Títulos Públicos Federais, selecionados pelos critérios de crédito definidos pela equipe da Inter Asset. Nada mais havendo a tratar eu Vanessa da Silva Ferreira dos Santos, lavrei e assino a presente Ata juntamente com os demais presentes que assim quiseram assinar, Iguaba Grande/RJ, 31 de outubro de 2023.

Rosana Aparecida Rodrigues Alves – Presidente do Comitê de Investimento. 

Flávia Canelas - Membro Comitê de Investimento. 

Vanessa da Silva Ferreira dos Santos – Secretária 

Victor Medeiros Mendes da Silva – Membro Comitê de Investimento. 

Rogério Maia Vieira – Membro Comitê de Investimento. 

INTER CORPORATE FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO

36.443.522/0001-05

29/09/2023

CARACTERÍSTICAS

Administrador
INTER DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES
MOBILIARIOS LTDA

Gestão
INTER ASSET GESTAO DE RECURSOS LTDA

Custodiante
INTER DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES
MOBILIARIOS LTDA

Taxa de Administração
0,25%

Taxa de Performance
Não Possui

Disponibilidade de Resgate
D+0

Quantidade de Cotistas
48316

Patrimônio Líquido Fundo
1.048.001.917,59

PERFIL DO FUNDO

Enquadramento Resolução
Artigo 7º, Inciso V, Alínea B

Benchmark
CDI

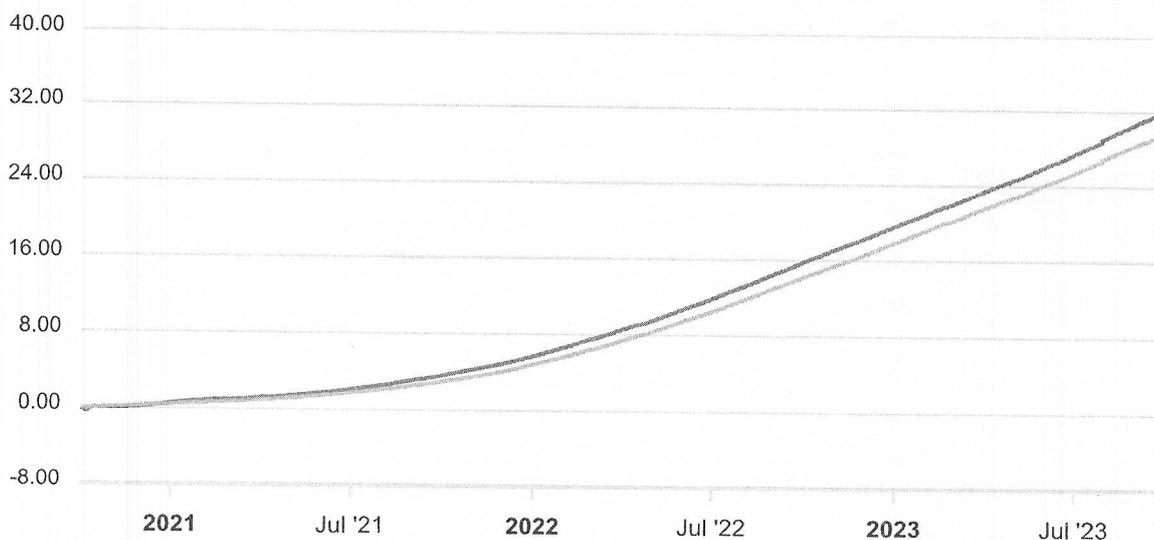
Público Alvo
Investidores em geral

Classificação ANBIMA
Renda Fixa Duração Média Grau de Investimento

Política de Investimento
Aplica, no mínimo, 80% de seus recursos em ativos
relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos, a
variação da taxa de juros, de índice de preços, ou ambos.

	Mês	Ano	3M	6M	12M	24M	Gráfico	VaR - Mês
Fundo	1,02%	10,24%	3,42%	6,79%	13,90%	27,27%	32,09%	0,01%
Benchmark	0,97%	9,93%	3,22%	6,47%	13,44%	25,80%	29,76%	

De 01/10/2020 a 29/09/2023

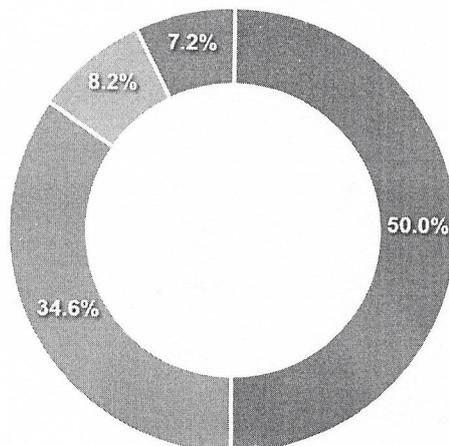


INTER CORPORATE FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO

36.443.522/0001-05

CARTEIRA DO FUNDO

Títulos Privados Títulos Federais Debêntures
Operação compromissada Valores a pagar/receber



** Nome do Ativo	Vlr Ativo (mil)	Particip. (%)	Tipo Ativo	Divulgação
LFT - Venc.: 01/09/2025	123.523,29	15,07	Títulos Federais	10/07/2023
LFT - Venc.: 01/03/2025	73.122,94	8,92	Títulos Federais	10/07/2023
Operações Compromissadas - LTN - Venc.: 01/01/2024	51.536,67	6,29	Operação compromissada	10/07/2023
LFT - Venc: 01/03/2027	48.121,20	5,87	Títulos Federais	10/07/2023
LFT - Venc.: 01/03/2026	38.768,80	4,73	Títulos Federais	10/07/2023
LFT - Venc.: 01/09/2026	25.345,24	3,09	Títulos Federais	10/07/2023
Letra Financeira - BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12...	22.771,08	2,78	Títulos Privados	10/07/2023
Debênture Simples - LCAMD2	20.082,31	2,45	Debêntures	10/07/2023
Letra Financeira - BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A. (05.04...	17.072,33	2,08	Títulos Privados	10/07/2023
LFT - Venc.: 01/09/2024	16.803,64	2,05	Títulos Federais	10/07/2023

** Demonstramos os 10 maiores ativos que compõem a carteira.

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	000142
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	000142/2023

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	Iguaba Grande RJ	CNPJ	01.615.882/0001-62
Unidade Gestora do RPPS	PREVIGUABA IGUABA GRANDE	CNPJ	02.524.947/0001-27

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR	X	GESTOR
Razão Social			CNPJ	
INTER DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA			18.945.670/0001-46	
Endereço			Data Constituição	
AV BARBACENA, 1219 - ANDAR 21 - SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30190-131			25/09/2013	
E-mail (s)			Telefone (s)	
Data do registro na CVM			Categoria (s)	
09/12/2013			Administrador Fiduciário	
Data do registro no BACEN			Categoria (s)	
Principais contatos com RPPS			Telefone	
Gabriella Terra Pereira			(22) 98834-5478	
Cargo			E-mail	
Assessor administrativo			credenciamento@previguaba.rj.gov.br	
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			Sim	X Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim	X Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	X Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	X Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?			Sim	X Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes			Sim	X Não

g

[Handwritten signature]

Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Foi realizada consulta no site da CVM ao Formulário de Referência Pessoa Jurídica da empresa referente ao ano de 2022.
Outros critérios de análise	

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:
<p>A empresa oferece aos RPPS, um portfólio composto por diversos produtos de investimentos, pautando-se nos limites e parâmetros existentes, nas disposições legais regulamentares vigentes, apresentando históricos de rentabilidade competitivos e consistentes.</p>

Local:	IGUABA GRANDE - RJ	Data:	04/10/2023
---------------	---------------------------	--------------	-------------------

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
GABRIELLA TERRA PEREIRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	058.219.607-89	

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do PREVIGUABA IGUABA GRANDE deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o

credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa. Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

18.945.670/0001-46 - INTER DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA
Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores